



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949192/2023.
ADITIVO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TA Nº 02/2025.**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES		
UG DESCENTRALIZADORA		
RAZÃO SOCIAL: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE		
CNPJ: 26.963.660/0002-42	UG: 403201	GESTÃO: 40402
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	
UF: RJ	CEP: 20.030-120	E-MAIL: direcaoexecutiva@funarte.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
NOME: Leonardo Lessa de Mendonça	CPF: ***.281.***.**	
ENDEREÇO: Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	
UF: RJ	CEP: 20.030-120	E-MAIL: direcaoexecutiva@funarte.gov.br
CARGO: Diretor Executivo	MATRÍCULA: SIAPE 1241042	

UG DESCENTRALIZADA		
RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal da Bahia - UFBA		
CNPJ: 15.180.714/0001-04		GESTÃO: 153038
ENDEREÇO: Rua Augusto, Viana, s/n - Canela		MUNICÍPIO: Salvador
UF: BA	CEP: 40.110-060	E-MAIL: gabinete@ufba.br

UNIDADE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR E TED: **Pró-Reitoria de extensão**

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

NOME: Paulo César Miguez de Oliveira	CPF: ***.073.***.-**
ENDEREÇO: Rua Augusto, Viana, s/n - Canela	MUNICÍPIO: Salvador
UF: BA CEP: 40.110-060	E-MAIL:gabinete@ufba.br
CARGO: Reitor	MATRÍCULA: SIAPE 2367698

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (Conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente)

PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA

OBJETO: Desenvolvimento, implementação, avaliação e sistematização do PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA, projeto de pesquisa aplicada associado a ações de extensão cujo objetivo geral é subsidiar a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE na formulação do eixo “Acesso” da Política Nacional das Artes.

OBJETIVO:

Suplementação financeira de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) para a ampliação dos resultados da Meta 03 - Escolas de Educação Integral, cujo objetivo é desenvolver, implementar, acompanhar, avaliar e sistematizar o Programa Nacional de Mediação Artística em mais dez escolas de educação integral em tempo integral e em diálogo com o território, com o Programa Funarte de Apoio às Ações Continuadas, com Instituições Públicas de Ensino Superior e outros contextos de educação não formal.

JUSTIFICATIVA (Motivação/Público-Alvo/Resultado Esperado)

Conforme Decreto nº 10.426/2020, Art. 3º, a descentralização de créditos orçamentários no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA: ARTES, SUJEITOS E TERRITÓRIOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA é motivada e tem como finalidade “I execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua”.

No que diz respeito à missão institucional da FUNARTE, consta em sua plataforma digital:

Criada em 1975, a Fundação Nacional de Artes - Funarte é o órgão do Governo Federal brasileiro cuja missão é promover e incentivar a produção, a prática, o desenvolvimento e a difusão das artes no país. É responsável pelas políticas públicas federais de estímulo à atividade produtiva artística brasileiras; e atua para que a população possa cada vez mais usufruir das artes. (Disponível em <https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/institucional/institucional>)

A dimensão do acesso às artes na perspectiva da promoção da cidadania é, portanto, um compromisso da instituição cujas limitações em termos de corpo técnico justifica a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Neste contexto, considera-se também o interesse da UFBA na continuidade do desenvolvimento de produção de conhecimento especializado em Artes, através de programas, grupos e redes de pesquisa, com notável impacto cultural, educacional e social no país. A Coordenação do Projeto vem dedicando-se em especial ao campo da Mediação Artística, com doutorado na área e desenvolvimento de programas e projetos de abrangência nacional desde 2011 em parceria com instituições públicas e privadas. No contexto da universidade, destacam-se o Projeto Arte no Currículo: convênio 2015-2017 entre a UFBA e a Secretaria Municipal de Educação de Salvador (com investimento da Prefeitura de Salvador) e o Programa Trânsitos: experiências artísticas como processos de aprendizagem (contemplado com o Edital PROEXT MEC 2016/2017).

Por fim, faz-se necessário sublinhar a convergência de interesses com a Pró-Reitoria de Extensão da UFBA no que diz respeito aos objetivos estratégicos e metas que estão sendo traçadas para o Plano de Desenvolvimento Institucional assim como do Plano de Artes, Cultura e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia – ambos atualmente em fase de desenvolvimento.

III - ALTERAÇÕES

Suplementação financeira **de R\$ 860.000,00 para ampliação da meta 3 prevista anteriormente, conforme descrição a seguir:**

Ampliação de dez escolas atendidas dentro do **Programa Nacional de Acesso às Artes: Rede das Artes nas Escolas em Tempo Integral** em diálogo com o território, Programas de Apoio a Ações Continuadas e Mobilidade Artística da FUNARTE, IPES e contextos de educação não formal. Desenvolvimento de tecnologias de arte, cultura e educação para apoiar a realização do programa, bem como fortalecer o papel da Funarte na realização da ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral, conforme competência atribuída pelas Portarias Interministeriais MinC/MEC N. 06 e 07 de 2025.

O primeiro produto da suplementação consiste na implementação e avaliação de Planos de Mediação Artística em mais 10 escolas de educação integral em tempo integral, articulando Redes Municipais de Educação e Cultura, Instituições Federais de Ensino Superior com cursos de Licenciatura em Artes, bem como artistas que integram a Rede das Artes.

O segundo produto consiste na entrega de relatório contendo material de apoio para o desenvolvimento de tecnologias de arte, cultura e educação e a implementação de instrumentos de monitoramento dos resultados, incluindo aqueles oriundos da realização da ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral, conforme competência atribuída à Funarte pelas Portaria Interministerial MEC/MinC N. 06, de 08 de setembro de 2025, e Portaria Interministerial MEC/MinC N. 07, de 16 de setembro de 2025.

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada nº 949192/2023 e não alterados pelo presente instrumento.

Nº DO ITEM ALTERADO	ALTERAÇÃO - suplementação de valor
---------------------	------------------------------------

XIII - DATA E ASSINATURA:

Rio de Janeiro, data da assinatura.	Rio de Janeiro, data da assinatura
Paulo Cesar Miguez de Oliveira REITOR DA UFBA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Responsável pela Unidade Descentralizada	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA Diretor Executivo da FUNARTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Rosa Reis, Coordenador(a) de Transferências Voluntárias**, em 29/10/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednei de Santana Pereira, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 30/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0111623** e o código CRC **AC10DB3B**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.002314/2023-14

SEI nº 0111623